



LEI MUNICIPAL 1276/2020

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo N° 017/2021

18 MAR. 2021

Recebido Expedido ()

“Dispõe sobre a obrigação da Presença de Tradutor e Interprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – em todos os Eventos Públicos realizados pelos Órgãos Municipais da cidade de Eldorado-MS, para realizar sua interpretação e Tradução Integral em LIBRAS e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a presença de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – em todos os eventos públicos realizado pelos órgãos municipais da cidade de Eldorado-MS, para realizar a sua interpretação e tradução integral em Libras.

Parágrafo único – Para fins desta Lei, entende-se por intérprete e tradutor da Libras o profissional capacitado ou habilitado em processos de interpretação de Libras, com competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e com proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa.

Art. 2º - Para a interpretação e a tradução em Libras referida no Art. 1º desta Lei, será previamente reservado local para o público com deficiência auditiva.


Art. 3º - A quantidade de tradutor e intérprete da Libras presente por evento realizado pelo município de Eldorado-MS, deverá ser ajustada conforme o tempo de sua realização, devendo a carga horária do profissional estar em consonância com as leis trabalhistas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antonio Joaquim Caseiro aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de 2020.


Aguinaldo dos Santos
Prefeito Municipal